

**ACADÊMICO: CRYSTIANE DE OLIVEIRA MOTA**  
**ORIENTADOR: RAFAEL BAGGIO BERBICZ**  
**TEMA: DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**

## **RESUMO**

O presente trabalho tem por finalidade estudar a teoria da desconsideração da personalidade jurídica. No primeiro capítulo é estudado o instituto da pessoa jurídica, seus aspectos conceituais e os requisitos para a sua constituição. É estudado também as teorias mais importantes a respeito da natureza jurídica da pessoa jurídica, além da sua classificação como: pessoa jurídica de direito público, que basicamente é o Estado e a pessoa jurídica de direito privado que são: as associações, sociedades, fundações, organizações religiosas, partidos políticos. No segundo capítulo é abordada a origem da teoria da desconsideração da personalidade jurídica e a sua evolução no Brasil e no mundo, bem como as finalidades dessa teoria. No terceiro capítulo é analisada a influência da teoria da desconsideração nos ramos do direito civil e do consumidor, além dos aspectos processuais para a utilização da teoria. Outro tópico importante é a diferença entre a desconsideração e a despersonalização, sendo que a desconsideração é o superamento episódico em função de fraude, abuso ou desvio de finalidade e a despersonalização é a própria extinção da personalidade jurídica. Tem também o princípio da autonomia patrimonial que é o que distingue os direitos e obrigações da pessoa jurídica da dos seus integrantes. Outro aspecto estudado é a desconsideração inversa que basicamente é a situação em que o sócio ou administrador transfere os seus bens para a pessoa jurídica. Esse artifício é usado especialmente no campo do direito de família, no momento do rompimento do vínculo matrimonial. E por fim, não menos importante, o estudo da teoria maior e a teoria menor da desconsideração da personalidade jurídica, que tem as seguintes diferenças: a teoria maior exige a comprovação de desvio de finalidade da pessoa jurídica ou a confusão patrimonial, já na teoria menor a desconsideração ocorre apenas da insolvência do devedor, não sendo necessária a comprovação do desvio de finalidade ou confusão patrimonial.

**Palavras-chave:** Direito Civil; Desconsideração da Personalidade Jurídica; Disregard Doctrine.